



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 105/2021
CHAMAMENTO Nº 105/2021

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA VISUAL E AUDITIVA, DISPONDO AINDA DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO PARA A PARCERIA ESTABELECIDA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DISPONIBILIZANDO ATIVIDADES DE AULAS EM BRAILE, ATIVIDADE DE VIDA DIÁRIA (AVD), SOROBÃ, EDUCAÇÃO FÍSICA, ORIENTAÇÃO E MOBILIDADE (OM), ARTES, MÚSICA, PREPARAÇÃO PARA O MERCADO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO FAMILIAR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, 264, Centro, Ponte Serrada, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E VISUAIS DE XANXERÊ - APADAVIX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 04.940.781/0001-55, com sede na Rua Marechal Bormann, n. 351, sala 01, Centro, CEP 89820-000, no Município de Xanxerê - Estado de Santa Catarina, representada neste ato pela Sra. Rosane Bernardete Becker Cavalheiro, brasileira, portadora do CPF n. 826.344.599-04, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** para que a **COLABORADORA** preste serviços de atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva, dispondo ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de aulas em braile, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar, de acordo com as especificações constantes no Edital, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 105/2021** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 105/2021**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoas portadoras de deficiência visual e auditiva, dispondo ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, com a finalidade de atendimento aos usuários disponibilizando atividades de aulas em braile, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento familiar, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação ao qual a **COLABORADORA** se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho e na documentação levada a efeito pelo **CHAMAMENTO PÚBLICO 105/2021** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO 105/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** repassará a **COLABORADORA** a quantia de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), que serão desembolsadas em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1. O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital de Chamamento Público n. 105/2021, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas.

3.2. Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1. O presente termo terá vigência de 10 (dez) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

PODER EXECUTIVO

05.001 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

05.001.12.366.1201.2012.3.3.50.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. DA COLABORADORA:

6.1.1. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do Termo de Colaboração;

6.1.2. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo;

6.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

6.1.4. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

6.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.6. Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.

6.1.7. Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.8. Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.9. Desenvolver as seguintes atividades:

6.1.9.1. Atendimento a pessoa portadora de deficiência visual e auditiva, disponibilizando atividades de aulas em braile, atividade de vida diária (AVD), sorobã, educação física, orientação e mobilidade (OM), artes, música, preparação para o mercado de trabalho e acompanhamento. A sociedade deverá dispor ainda de local físico adequado para a parceria estabelecida, bem como transporte para os usuários de suas residências até a sede da entidade.

6.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

6.2.1. O presente termo terá como Gestores responsáveis os membros conforme Portaria n. 003/2021, de 03 de março de 2021, os quais terão as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.3. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.4. Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
- d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;
- e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;
- f) análise das auditorias realizadas pelo controle interno.

6.5. Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

7.1. DA COLABORADORA:

7.1.1. Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da **COLABORADORA** no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.2. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item b, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Será de responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 105/2021** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 105/2021**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ponte Serrada, 12 de novembro de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rosane Bernardete Becker Cavalheiro
Responsável Legal
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS DEFICIENTES AUDITIVOS E
VISUAIS DE XANXERÊ - APADAVIX
COLABORADOR

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N° 23.051